

**LEI Nº 468/2008
DE 18/12/2008**

SÚMULA: INTITUI EM CARÁTER OFICIAL O PRATO TÍPICO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu **OSNEY PICANÇO**, Prefeito do Município de **CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - FICA instituído em caráter oficial como o prato típico do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, o “**CABRITO APRESSADO**”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“**PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO**”,
Corumbataí do Sul, aos 18 de Dezembro de 2008.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal